

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023 - SMCT

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO - SMCT, através da COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO, designada pela Portaria nº. 14408/2023, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DAS CASINHAS NATALINAS A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA CENTRAL, PELO PERÍODO DE 15/12/2023 À 18/02/2024**, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal/88, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir:

2. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para **OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO das Casinhas Natalinas a serem instaladas pelos AUTORIZATÁRIOS (conforme projeto anexo) na Praça Central, pelo período de 15/12/2023 À 18/02/2024, a título precário**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do presente pessoas jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste instrumento, termo de referência e seus anexos.

3.2. Os proponentes habilitados deverão apresentar proposta individual para cada espaço.

3.3. É vedada a participação de pessoa física.

3.4. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

3.4.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.4.2. Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Guaratuba;

3.4.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;

3.4.4. Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

3.4.5. Que se apresente sob a forma de consórcio;

3.4.6. Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

3.5. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no seguinte link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>. Poderá ainda ser obtida uma via do edital junto a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em horário de expediente: **08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS conforme item 5.3, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão poderão ser protocolados pelo Processo Eletrônico Municipal – PEM (<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>), ou via endereço eletrônico da SMCT - cultura@guaratuba.pr.gov.br

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. As proponentes deverão **protocolar pelo Processo Eletrônico Municipal** até as 11:00 horas da data designada no item 5.3 deste Edital;

5.2. Os documentos de habilitação e a proposta das empresas participantes, deverão ser protocolados no **Protocolo Eletrônico Municipal – PEM** (<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>) podendo ser protocolados a partir da data de publicação deste no site, até as 11:00 horas do dia **11/12/2023**.

5.3. A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ocorrerá no dia **11/12/2023** às 14:00 horas na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com endereço a Rua Antônio da Rocha, s/n, no Casarão Marcílio Dias, localizado no Centro de Eventos – Espaço Litoral.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no item 6.2.

6.1.1. A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMANENTO reserva o direito de não analisar os protocolos que forem protocolados dentro do prazo.

6.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos para os fins de habilitação neste Chamamento Público:

6.2.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF do representante legal da proponente ou preposto;

6.2.1.1. Em caso da impossibilidade do representante legal da proponente se fazer presente a sessão de abertura das propostas, deverá ser apresentada CARTA CREDENCIAL para o(s) representante(s) ou preposto (s) na forma do modelo do Anexo III deste Edital;

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Documentos comprobatórios de experiência nas atividades a serem desempenhadas que devem ser compatíveis com o espaço comercial selecionado através de Atestado, Declaração, Contrato Social ou outro documento legalmente admitido.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

6.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.9. Declarações subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

6.2.9.1. Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e nas Leis 8666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento;

6.2.9.2. Comprometa-se a iniciar e manter suas atividades durante o período de vigência da Autorização de Uso (15/12/2023 à 18/02/2024).

6.2.9.3. Comprometa-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao ESPAÇO COMERCIAL em perfeito (s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da SMCT;

6.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitado, implicará na inabilitação automática do interessado.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. O valor ofertado a ser pago em cota única, a título de contrapartida em favor do Poder Público AUTORIZANTE, considerando os parâmetros estabelecidos no item 8 do presente edital.

7.2.2. A proposta de preço a ser ofertado, será apresentada sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

7.2.2.1. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

7.2.2.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

7.2.2.3. Valor da proposta.

7.2.2.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma;

7.3. O proponente poderá juntar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

7.4. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5. Os valores mínimos cobrados pela outorga relativa à utilização de cada Casinha Natalina comercial são aqueles contidos e fixados no Item 2 do Termo de Referência em anexo.

8. DO ESPAÇO DISPONIBILIZADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

8.1. O projeto abrange a instalação de 10 (dez) CASINHAS NATALINAS, acompanhadas cada, com pelo menos 2 (dois) jogos de mesa em madeira tratada, dobrável, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, a serem exploradas consoantes as especificações pré-determinadas conforme descrição do Termo de Referência em anexo;

8.2. O valor mínimo para cada CASINHA NATALINA consta no item 02 do Termo de Referência.

8.2. Os valores mínimos foram arbitrados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

8.3. Correrá às expensas da proponente vencedora todos os custos de construção e instalação da casinha, conforme projeto disponibilizado pelo Município, pelo mobiliário interno, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água, bem como quaisquer outros encargos de qualquer natureza, seja ela tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, etc, que possam incidir sobre referido espaço comercial e/ou às atividades neles desenvolvidas.

8.4 As Casinhas Natalinas a serem construídas e instaladas pelos Autorizatários, devendo respeitar o projeto do Município, sendo que a decoração com tema natalino também deverá ser realizada pelos Autorizatários, conforme orientação e aprovação do Município, obrigando-os, ao final do prazo consignado no item 9, à desocupação dos espaços nas mesmas condições em que foram entregues.

8.4.1 Eventuais problemas causados ao bem público, qualquer que seja a sua natureza, devidamente constatados em vistoria pela SMCT e, não sendo resolvido pelo Autorizatário até a data de devolução ao Poder Público Autorizante, poderá ser objeto de procedimento administrativo próprio, visando a respectiva cobrança.

8.5 Ao final do prazo previsto no item 9 os Autorizatários desocuparão os espaços públicos objeto da autorização onerosa de uso, cientes de que não possuem qualquer direito de retenção e/ou indenização a qualquer título.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência dos Termos de Autorização Onerosa de Uso das Casinhas Natalinas a serem instaladas pelos autoritários na Praça Central será de até 65 (sessenta e cinco) dias, a iniciar em 15/12/2023 e finalizar em 18/02/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse da SMCT.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. O procedimento será realizado em 02 (duas) fases, sendo todas de caráter eliminatório:

10.1.1. 1ª Fase: Análise das PROPOSTAS;

10.1.2. 2ª Fase: Análise da HABILITAÇÃO;

10.2. O procedimento de ANÁLISE DAS PROPOSTAS do Chamamento Público, ocorrerá obedecendo os trâmites e as etapas ora estabelecidas:

10.2.1. Na data e horários estabelecidos no item 5.3 deste instrumento, a CPL procederá primeiro a análise das propostas.

10.2.2. Em razão da diversidade de seguimentos disponíveis, todos os licitantes deverão comparecer no horário e data aprazados, sendo que a Comissão iniciará o procedimento de abertura dos envelopes na ordem dos itens determinados no item 02 do Termo de Referência em anexo;

10.2.3. Após análise das PROPOSTAS, serão selecionadas para análise da HABILITAÇÃO, aquelas empresas que propuserem o MAIOR PREÇO para a respectiva CASINHA NATALINA, obedecendo a quantidade disponibilizada no Termo de Referência.

10.2.4. Quando da análise de HABILITAÇÃO, caso a proponente não atenda aos requisitos do item 6.2, serão chamadas quantas empresas forem necessárias na ordem de classificação, até que se esgotem os espaços comerciais.

10.3. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas plenamente habilitadas para uma mesma CASINHA NATALINA, o desempate será realizado mediante sorteio, conforme previsto no artigo 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do Chamamento Público, e encaminhará o procedimento a autoridade competente que adjudicará o objeto do chamamento aos proponentes vencedores, procedendo a homologação do resultado.

10.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará as empresas vencedoras e homologará o procedimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei 8666/93), nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser protocolado via processo eletrônico municipal.

11.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

12. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Será firmado Termo de Autorização de Uso Onerosa (Anexo II) com a AUTORIZATÁRIA, que terá vigência de **65 (sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, se houver interesse da SMCT.

12.1. O valor obtido, mediante a melhor proposta por Casinha Natalina selecionada a cada proponente, deverá ser pago em **até 05 (cinco) dias, contados a partir** da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

12.2. O não pagamento do valor proposto no prazo do item 12.1 ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros legais e correção monetária.

12.3. O pagamento a que se refere o item 12.1 dar-se-á via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido pela municipalidade, destinado ao Fundo Municipal do Turismo, nos termos da Lei vigente.

12.4 Os valores decorrentes do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** não serão reajustados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, fone: **(41) 3472-8643**.

14. DOS ANEXOS

14.1 - Integram este processo, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA RETENÇÃO BENFEITORIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO TRABALHO MENOR DE IDADE

Guaratuba, 01 de dezembro de 2023.

ADRIANA CORREA FONTES
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município, e especificamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Autorização Onerosa de Uso de Bem Público**, representado por 10 (dez) casinhas natalinas (comerciais), conforme descrição no quadro abaixo, a serem instaladas pelos AUTORIZATÁRIOS na Praça Central, para fim de exploração comercial, exclusivamente na atividade de vendas de alimentos e bebidas pré-determinados, com tipo de julgamento de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, com valor estabelecido, conforme discriminado abaixo:

Casinhas Natalinas	Descrição Atividade	Tamanho	Preço único (mínimo)
Nº 01 - Nº 02	Bebidas - suco / refri / água / drinks	2,5m x 2,5m	R\$ 7.000,00
Nº 03 ao Nº 10	Cupcake - tortas - bolos - Pipoca Gourmet - algodão doce - Crepes - pizzas em fatias - Milk Shake - Sorvete - Churros / pastéis	2,5m x 2,5m	R\$ 7.000,00

2.2. A casinha a ser instalada pela AUTORIZATÁRIA deverá respeitar o projeto do Município, que está anexo a este Termo de Referência.

2.3. A PROPONENTE vencedora de cada espaço comercial poderá fazer uso de Engenhos de Publicidade (Letreiros) no mesmo, para a exibição da identidade de sua empresa, desde que estejam dentro dos padrões definidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e seu projeto seja previamente avaliado e autorizado por esta.

3. JUSTIFICATIVA

A instalação das Casinhas Natalinas faz parte do Projeto Sempre Natal, projeto piloto que busca disseminar o espírito no Natal em nossa Cidade de Guaratuba. O projeto de iniciativa privada conta com apoio do Município de Guaratuba justamente porque vem ao encontro do interesse público, especialmente porque busca inserir esta tão importante data no calendário de evento e no roteiro turístico de nossa Cidade de Guaratuba.

Este ano não teremos o evento, mas teremos uma decoração luminosa e visando manter a magia do natal foi pensando em manter a já tradicional feirinha natalina na Praça Central de Guaratuba ao longo da temporada, sendo dos dias 15/12/2023 até 18/02/2024.

Deste modo, visando agraciar o evento e propiciar aos turistas e aos cidadãos que ali frequentem uma infraestrutura adequada com espaço para descanso e alimentação, por isso foram idealizadas as Casinhas Natalinas, destinando-as à exploração, por particular, das atividades respectivas, ao amparo da realização de Chamamento Público para uso remunerado do espaço permitido.

Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, acerca da autorização onerosa de uso dos respectivos espaços.

A forma de contratação proposta é através da outorga de TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade. Neste caso, a exploração do espaço disponível, segundo a sua destinação específica, em conformidade com os parâmetros previamente definidos.

A necessidade do procedimento seletivo decorre da necessidade de utilização dos espaços comerciais ao longo do evento, salientando-se que trata-se de utilização do espaço por curto período de tempo, sendo despicienda e contraproducente a utilização de ferramentas administrativas de maior solidez, como a concessão ou permissão de uso.

4. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da autorização será de **65 (sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, podendo ser prorrogado, se houver interesse da SMCT.

5. FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a AUTORIZATÁRIA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso ao local e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à AUTORIZANTE.

6. DO VALOR A SER PAGO PELA AUTORIZATÁRIA

6.1. O valor mínimo estipulado neste Termo de Referência baseia-se na avaliação realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo Município de Guaratuba, assim considerado o valor mínimo para exploração comercial para o período.

6.1.1. O valor mínimo para cada espaço comercial é aquele consignado no quadro constante do item 2.1 deste Termo de Referência.

6.2. Pela outorga da autorização de uso, a PROPONENTE vencedora pagará em cota única o valor ofertado em sua proposta comercial, observando o limite mínimo descrito no item 2.1, o qual será devidamente formalizado no termo a ser firmado entre a AUTORIZATÁRIA e o Poder Público AUTORIZANTE.

6.3. Correrá às expensas da proponente vencedora todos os custos de construção e instalação da casinha, conforme projeto disponibilizado pelo Município, de mobiliário interno, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água, bem como quaisquer outros encargos de qualquer natureza, seja ela tributária, não tributária, previdenciária, trabalhista, etc, que possam incidir sobre referido espaço comercial e/ou às atividades neles desenvolvidas.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da cota única decorrente da outorga da Autorização de Uso deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após assinatura do Termo.

7.2. Caso a cota única não for quitada até o 5º (quinto) dia útil contado da data da assinatura do Termo de Autorização, incidirão a partir do 1º dia de atraso:

a) juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia de atraso;

7.3. O atraso superior à 05 (cinco) dias implicará na adoção das medidas cabíveis pela AUTORIZANTE visando à revogação do termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.4. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento, salvo situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e avalizados pela AUTORIZANTE.

ADRIANA CORREA FONTES
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua Dr. Joao Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JUSTUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-____-__, de ora em diante denominada de **AUTORIZANTE**, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, da **CASINHA NATALINA Nº XXXXX**, atividade principal xxxxxxxxxxxx, sito a Praça Central, Centro de Guaratuba/PR, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, Cidade de xxxx, Estado de xxxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-____-__, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração comercial de xxxxxxxxxxxx, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de 15/12/2023 e término previsto em 18/02/2024, data em que a AUTORIZATÁRIA se obriga a desocupar a área, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a transferência da Autorização de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da AUTORIZANTE, e o recolhimento à mesma da importância equivalente a 2 (duas) vezes o valor da Autorização de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

Parágrafo Segundo – Fica a AUTORIZATÁRIA obrigada a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da AUTORIZANTE para tanto, a AUTORIZATÁRIA se obriga a recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE e/ou agência bancária credenciada, a importância a 10% (dez por cento) do valor global da Autorização de Uso, atualizada nos termos da lei para a data em que ocorrer a aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo às hipóteses nas Cláusulas Primeira e Segunda deverá ser formalizado termo aditivo ao presente Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

O valor da Autorização de Uso é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) vencíveis no 5º dia útil após assinatura do presente termo de autorização, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Específica fornecida pelo Departamento de Arrecadação.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do valor da autorização no prazo acima mencionado acarretará a cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente à matéria, bem como de acordo com as determinações do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Persistindo o não pagamento por mais de 05 dias, o presente Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

O valor da cota única da Autorização de Uso não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a AUTORIZANTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Autorização de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único – Ficará a Autorização de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela AUTORIZANTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do AUTORIZATÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Autorizatário;
- d) atraso superior a 05 (cinco) dias no pagamento da cota única da Autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do AUTORIZATÁRIO:

- a) pagar pontualmente o valor que seja de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, de uso próprio do objeto, que recaírem sobre o local explorado;
- b) manter o objeto da Autorização de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da AUTORIZANTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada;
- d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

- e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela AUTORIZANTE;
- f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, e não permitir algazarras no local;
- g) executar as instalações interna e a comunicação visual, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado no instrumento de chamamento.
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da AUTORIZANTE, com os quais a AUTORIZATÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- i) não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Autorização de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da AUTORIZANTE;
- j) dar plenos poderes à AUTORIZANTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Autorização de Uso, principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária em vigor;
- k) manterá os seus empregados devidamente uniformizados e, fornecerá máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, nos termos da legislação sanitária correspondente e em vigor, devendo para tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que especifica e com prévio conhecimento da AUTORIZANTE.
- l) quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (tampos para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos, etc.) com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- m) Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.
- n) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- o) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas à venda;

CLAUSULA NONA

Todos os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o ESPAÇO COMERCIAL selecionado, deverá ser comprobativamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, preferencialmente, tempo de uso de até 01 (um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento das Casinhas Natalinas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca de Guaratuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Autorização de Uso.

Guaratuba/PR, xx de xxxxxxxx de 2023.

AUTORIZANTE

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-__ Visto:

2. _____
CPF _____.____.____-__ Visto:

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, _____(razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo _____(cargo), _____(nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 17/2023 - SMCT, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DAS CASINHAS NATALINAS A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA CENTRAL PELOS AUTORIZATÁRIOS ENTRE OS DIAS 15/12/2023 A 18/02/2024.**

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023 - SMCT PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DAS CASINHAS NATALINAS A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA CENTRAL PELOS AUTORIZATÁRIOS ENTRE OS DIAS 15/12/2023 A 18/02/2024**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com seu CNPJ.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a Autorização Onerosa de Uso de Bem Público, mediante Termo, do espaço físico destinado à exploração comercial das atividades de XXXXX, da **CASINHA NATALINA Nº XX**. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

- a) O valor proposto para a autorização de uso é de: **R\$ _____, (valor por extenso);**
- b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, estar ciente de que **NÃO** cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a **AUTORIZATÁRIA** vier a realizar no espaço físico do espaço comercial.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)